

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 872/2024, disponível em http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario oficial 202 5/DO 21012025 2656.pdf.

PROCESSO N° 2382/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos torna público que busca a aquisição de equipamentos de proteção individual (Garrafa térmica e frascos).

1) Breve descrição do objeto. Os proponentes devem observar integralmente as especificações do objeto contidas no Termo de Referência, ora apresentadas em quadro resumo:

Item Quant.		TT:n	Descrição dos Ttors		Valor estimado		
T Celli	Quant.	UII.	Descrição dos Itens		do	item	
01	40	UN	Garrafa Térmica Portátil Tipo: Garrafa térmica portátil. Finalidade: Transporte de agua para consumo humano. Capacidade: 500ml. Dimensões: Altura não superior a 30cm e base circular com diâmetro não superior a 7,5cm. Cor: Preto ou Azul-marinho, em sua totalidade. Características adicionais: Tampa antivasamento; Bocal ou tampa que permita o consumo de agua direto da garrafa; Leve e fácil transporte; Fabricada em aço; Ampola metálica; Eficiência térmica, resistente a impactos e estanqueidade conforme estabelecido na NBR 13282/2017; Material interno e externo apropriado para armazenamento de agua potável, atendendo a Resolução RDC nº 105/1999 da Anvisa ou outra que no futuro venha a substitui-la; Sem componentes eletrônicos; Sem vidro na composição; e Livre de Bisfenol A (BPA). Sugere-se que a aquisição do item leve em consideração a relação custo-benefício sem abandonar a conformidade com as normas citadas.	R\$ 2	2.593	1,60	
02	40	UN	FRASCO TAMPA VALVULA 100 ml: Frasco de 100 ml, com tampa válvula, material de polipropileno e PET com dimensões (AxLxC): 18,00 x 4,00 x 16,00 cm.	R\$	222,	.00	

Minuta Padronizada Processo 0978/2024. Avenida Getúlio Vargas nº 1500 - Jardim São Paulo - fls. 1/11 São Carlos/SP - CEP: 13570-390 - Fone: (16) 3373-6400



Valor Estimado: R\$ 2.813,60 (Dois mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos)

Prazo de entrega: Conforme item 5 do Termo de Referência

Local de entrega: Rua José Casale, n° 400, Jardim São Paulo,

São Carlos/SP, CEP 13.570-450.

Condições de Pagamento: 20 dias

- 2) Das propostas. As propostas serão recebidas pelo e-mail dispensa@saaesaocarlos.com.br até às 23h59min do dia 10/10/2025, ou pessoalmente, junto ao Setor de Compras, até às 16h30min do dia 10/10/2025.
- 2.1 O detentor da proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
- 3) Condições necessárias para contratação. Reconhecidos os direitos e prerrogativas da Administração, conforme art. 104 e seguintes da Lei 14.133/2021, o proponente deverá comprovar as seguintes condições para contratação:
- 3.1 Cadastro no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), do Governo Federal, mediante apresentação de certificado de inscrição;
- 3.2 Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões;
- 3.3 Atendimento dos requisitos da Declaração firmada;
- 3.4 Atenda eventual qualificação técnica exigida em Termo de Referência.
- 4) Dos recursos orçamentários. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.30.04.1100000, fonte 4.
- 5) Da Rescisão e Penalidades. Respeitado o contraditório e o exercício da ampla defesa:
- 5.1 O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021;
- 5.2 O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei;

Minuta Padronizada Processo 0978/2024. Avenida Getúlio Vargas nº 1500 - Jardim São Paulo - fls. 2/11 São Carlos/SP - CEP: 13570-390 - Fone: (16) 3373-6400

^{*} UN = unidade(s).



- 5.3 A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), com eventual diferença cobrada judicialmente;
- 5.4 A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.
- 6) Disposições finais. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail dispensa@saaesaocarlos.com.br ou pelo telefone (16) 3373-6414.
- 6.1 O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site saaesaocarlos.com.br opção Dispensa de Licitação;
- 6.2 Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à CONTRATADA no e-mail indicado no modelo de proposta.

São Carlos, 07 de outubro de 2025.

Paula Valeria Marcatti Chefe do Setor de Compras

Minuta Padronizada Processo 0978/2024. Avenida Getúlio Vargas nº 1500 - Jardim São Paulo - fls. 3/11 São Carlos/SP - CEP: 13570-390 - Fone: (16) 3373-6400



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, por compra direta, para aquisição de garrafas térmicas de 500ml e embalagens para uso de protetor solar e repelente, dispositivos de uso individual para serem utilizados pelos servidores da autarquia (SCDC) e pelos que forem futuramente contratados, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, da cidade de São Carlos/SP, por período de doze (12) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento de Acordo Coletivo firmado ente a Autarquia SAAE São Carlos e o SINDSPAM, referente aos fiscais leituristas lotados no Setor de Coleta e Distribuição de Contas - SCDC.

3. DESCRIÇÕES

3.1. Garrafa Térmica Portátil: Tipo: Garrafa térmica portátil. Finalidade: Transporte de agua para consumo humano. Capacidade: 500ml. Dimensões: Altura não superior a 30cm e base circular com diâmetro não superior a 7,5cm. Cor: Preto ou Azul-marinho, em sua totalidade.

Características adicionais:

- Tampa antivasamento;
- Bocal ou tampa que permita o consumo de agua direto da garrafa;
- Leve e fácil transporte;
- Fabricada em aço;
- Ampola metálica;
- Eficiência térmica, resistente a impactos e estanqueidade conforme estabelecido na NBR 13282/2017;
- Material interno e externo apropriado para armazenamento de agua potável, atendendo a Resolução RDC nº 105/1999 da Anvisa ou outra que no futuro venha a substitui-la;
- Sem componentes eletrônicos;
- Sem vidro na composição; e
- Livre de Bisfenol A (BPA).

Sugere-se que a aquisição do item leve em consideração a relação custo-benefício sem abandonar a conformidade com as normas citadas.

Minuta Padronizada Processo 0978/2024. Avenida Getúlio Vargas nº 1500 - Jardim São Paulo - fls. 4/11 São Carlos/SP - CEP: 13570-390 - Fone: (16) 3373-6400



3.2. Frasco Tampa Válvula 100ml.: Frasco de 100ml, com tampa válvula, material de polipropileno e PET com dimensões ($\mathbf{A} \times \mathbf{L} \times \mathbf{C}$): 18,00 x 4,00 x 16,00cm. Única cor.

4- QUANTIDADE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	19.018.103	Garrafa Térmica 500ml.	40
2	19.018.104	Frasco Tampa Válvula 100ml.	40

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1- No prazo de 05 (cinco) dias após a emissão do pedido de compra, a licitante vencedora deverá encaminhar ao SAAE São Carlos amostras dos materiais, de todos os modelos constantes no tópico 04, para que o setor responsável pela aquisição possa efetuar a prova desses.
- 5.2- Quando do recebimento dos materiais, o SAAE verificará, primeiramente, se está de acordo com Termo de Referência, que será examinado em conjunto com a verificação das normas técnicas de ensaio laboratorial aplicável ao nível de proteção exigido e com manual de Instruções do usuário, que deve acompanhar cada equipamento.
- 5.3- Em seguida, será verificada a conformidade dos equipamentos com as especificações e quantidades estabelecidas nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência, os quais serão recebidos após a constatação da qualidade, quantidade e marca oferecida, mediante atesto da Nota Fiscal.
- 5.4- O prazo de entrega deverá ser de quinze (15) dias após aprovação das amostras enviadas.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **6.1.** Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- **6.1.1.** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- **6.1.2.** Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **6.2.** Os itens que apresentarem disparidade de tamanho ou medidas, com as peças fornecidas para prova, consideradas insatisfatórias serão rejeitados e devolvidos devendo o produto ser recolhido e substituído.

Minuta Padronizada Processo 0978/2024. Avenida Getúlio Vargas nº 1500 - Jardim São Paulo - fls. 5/11 São Carlos/SP - CEP: 13570-390 - Fone: (16) 3373-6400



- **6.3.** Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- **6.3.1.** A CONTRATADA terá obrigação de substituir os produtos defeituosos por outros novos sem custo adicional no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a comunicação do SAAE São Carlos.
- **6.3.2.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, incorrerá a contratada em atraso na entrega, sujeitando-se assim à aplicação das sanções previstas no edital.
- **6.4.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução, e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- **6.4.1.** Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica;
- **6.4.2.** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- **6.4.3.** Entrega no prazo, local e horário previstos neste Termo de Referência.
- **6.5.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por comissão ou servidor designado.
- **6.6.** O recebimento definitivo dar-se-á:
- **6.6.1.** Após verificação física que constate a integridade do produto;
- **6.6.2.** Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- **6.7.** O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante atestado e recebimento conforme Resolução SAAE n° 05 e 06/2005.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento efetuar-se-á em parcela única mediante crédito em conta corrente até o 20° (vigésimo) dia útil subsequente ao atesto do documento de cobrança e da prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato caberá ao Setor de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho/GGP, que é única e exclusivamente responsável por proceder com o pagamento das notas fiscais, para que sejam tomadas



as devidas providencias com os ajustes, correções, adequações ou até o cancelamento do contrato de fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste Termo de Referência.
- 9.2. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Autarquia proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **9.4.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Autarquia.
- **9.5.** Fornecer os materiais livres de defeitos como: falha de fabricação ou outro visivelmente perceptível;
- **9.6.** Cumprir rigorosamente com o prazo acordado para a entrega dos materiais;
- **9.7.** Os itens que apresentarem defeitos ou inconformidades com o contratado deverão ser trocados no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis.
- **9.8.** Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Cuidar para que os produtos atendam, rigorosamente, os padrões de qualidade, prazos e demais características especificadas neste Termo de Referência, conforme as medidas padrão do mercado evitando distorções nas numerações solicitadas.
- **9.10.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.11.** Comunicar por escrito, ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 9.12. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- **9.13.** Garantir sigilo e confidencialidade dos dados fornecidos pela Contratante.

Minuta Padronizada Processo 0978/2024. Avenida Getúlio Vargas nº 1500 - Jardim São Paulo - fls. 7/11 São Carlos/SP - CEP: 13570-390 - Fone: (16) 3373-6400



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 10.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela contratada.
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.4. Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada, através do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos especificados.
- 10.5. Anotar, através do fiscal designado e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos.
- 10.6. Constatadas quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades, a fiscalização notificará a contratada, por escrito, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 10.7. Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
- 10.8. Efetuar o pagamento na forma estipulada e cumprir as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
- 10.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

11.1. Não há necessidade de apresentação de atestado visto a particularidade da aquisição.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- 12.1.1. Na hipótese da contratada não iniciar a execução do objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á o atraso e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 12.1.2. A contratante, a partir do 10° (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
- 12.1.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 12.1.2.2. Também será configurada a recusa nas hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular, conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

Minuta Padronizada Processo 0978/2024. Avenida Getúlio Vargas nº 1500 - Jardim São Paulo - fls. 8/11 São Carlos/SP - CEP: 13570-390 - Fone: (16) 3373-6400



- 12.1.3. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- **12.1.4.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

12.2. Multa por Rescisão

- 12.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 12.2.2. Não haverá cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, será aplicada a multa de maior valor.
- 12.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 12.2.4. O SAAE São Carlos poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- 11.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas pelo SAAE São Carlos.
- 12.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.



Minuta Padronizada Processo 0978/2024. Avenida Getúlio Vargas nº 1500 - Jardim São Paulo - fls. 9/11 São Carlos/SP - CEP: 13570-390 - Fone: (16) 3373-6400



seus termos.

MODELO DE PROPOSTA

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2025

PROCE	LSSU N - XXXX/2025				
A xxx				, com end	ereço na Rua
		n ^o	n	a ci	dade de
	(IIH) TA	JETONE Nara	CONTATO	())))	
e-mai	.1		inscrita	no	CNPJ/MF
n°	, Inso	crição Es	tadual n	۱°	, e
Inscr	rição Municipal nº	, nes	te ato re	epresenta	da pelo seu
(.l, (or), co	(nome)		portado	or do RG
n ·	ziosamente o Aviso de Co	ntratação	Dirota	, ten	do examinado Poforôncia
	rla a seguinte PROPOSTA:	-	Dileta e	Termo de	Referencia,
TOTING	Ta a begained increbin.				
Item	Descrição	Marc	Quant.	Unidade	Preço Total (R\$)
01					
02					
			P	reço Total	
Droco	total por extenso:				
rieço	total poi extenso.				
Prazo	de entrega:				
Valida	de da proposta:				
custo compr não i de ar neces contr a hij	Nos preços propostos pos e despesas necessários eendidos os tributos e mportando a natureza ou mazenamento, se for o consários à perfeita executação não sofrerão reapótese de readequação os previstos em Lei.	los à cons encargos di espécie; se aso; dentre cução do ol justes pelo	ecução do retos e i guro; maro e todos os ojeto. Os prazo co	objeto ndiretos gens de l outros preços ntratual	contratual, incidentes, ucro; custos que se façam da presente, salvo para

Assinatura do Responsável CPF n°

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº /2025 e seus Anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os

Minuta Padronizada Processo 0978/2024. Avenida Getúlio Vargas nº 1500 - Jardim São Paulo - fls. 10/11 São Carlos/SP - CEP: 13570-390 - Fone: (16) 3373-6400



MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da empresa), CNPJ n°, sediada (endereço
completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE:
() a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
() o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, quando couber;
() o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
() o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, se couber; e
() o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Assinatura do Responsável CPF n°

Minuta Padronizada Processo 0978/2024. Avenida Getúlio Vargas nº 1500 - Jardim São Paulo - fls. 11/11 São Carlos/SP - CEP: 13570-390 - Fone: (16) 3373-6400